**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº. 17/2025**

**DISPENSA Nº. 16/2025 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº. 22, bairro Eletrônica em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, por intermédio de seu Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 14/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/07/2025, ATÉ 23:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** compras@camarasrs.mg.gov.br

**LINK DO EDITAL:** https://www.santaritadosapucai.mg.leg.br/.

**1.0 – DO OBJETO:**

1.0 1.1 Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA HOMENAGENS MERITÓRIAS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme quadro abaixo, para exercício financeiro de 2025.

| **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA** | **FICHA FINANCEIRA** | **VALOR – R$** |
|---|---|---|
| 0101.031.0001.4006.0000.3.3.90.30.00 - 22 | 22 | R$ 8235,50 |

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R$ 8235,50 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), cujo montante se divide da seguinte forma:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **(100.001.009)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: dourada) | UN | 26 | | 93,00 | 2.418,00 |
| 02 | **(100.001.010)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: azul) | UN | 65 | | 89,50 | 5.817,50 |
| Valor Total: | | | | | | R$ 8235,50 |

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Intenção de Contratação Direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

encaminhados ao e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, preferencialmente, fazendo referência a DISPENSA nº **16/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/07/2025, ATÉ 23:00 HORAS.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Compras e Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

**4.2 HABILITAÇÃO**



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

**4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

6.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Edital de Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 07 de julho de 2025.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**PROCESSO Nº. 17/2025**

**DISPENSA Nº. 15/2025**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA HOMENAGENS MERITÓRIAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **(100.001.009)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: dourada) | UN | 26 | | 93,00 | 2.418,00 |
| 02 | **(100.001.010)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: azul) | UN | 65 | | 89,50 | 5.817,50 |
| Valor Total: | | | | | | R$ 8235,50 |

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:**

2.1- As molduras deverão atender às seguintes especificações mínimas:



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

a) Tipo: Moldura com dois vidros lisos (tipo sanduíche ou flutuante), sem fundo rígido, que permita a visibilidade do conteúdo em transparência.
b) Material da Moldura: Madeira maciça ou MDF de alta densidade, com acabamento liso e uniforme, livre de imperfeições.
c) Cor: 26 (vinte e seis) unidades na cor Dourada e 65 (sessenta e cinco) unidades na cor Azul, entregues de acordo com as solicitações da contratante.
d) Medida (Externa): 24x34 cm, Margem Livre (Largura da Borda): A moldura deve ter uma borda de 4 cm de largura, garantindo uma margem externa uniforme e robusta.
e) Qualidade dos Vidros: Devem ser vidros lisos, transparentes, sem distorções, bolhas, riscos ou manchas. Espessura mínima de 2mm para cada vidro. O sistema de fixação dos vidros deve ser seguro e permitir a fácil inserção e remoção do documento.
f) Acabamento: O corte da moldura deve ser preciso (corte em 45 graus) e as junções perfeitamente alinhadas, sem frestas ou rebarbas. A pintura ou revestimento das bordas douradas e azuis deve ser uniforme e resistente.
g) Fixação: Deverão possuir gancho ou similar para pendurar tanto na vertical quanto na horizontal.
h) Embalagem: As molduras deverão ser entregues embaladas individualmente ou em kits que as protejam contra danos (riscos, quebras) durante o transporte e armazenamento.
i) A Câmara Municipal poderá solicitar **amostras** de cada tipo de moldura (dourada e azul), sem custo adicional, para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas antes da contratação.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- A aquisição das molduras visa valorizar e padronizar as homenagens concedidas pela Câmara Municipal em suas sessões plenárias, conferindo um caráter mais solene e profissional aos documentos entregues e expostos. A padronização das molduras contribui para a imagem institucional da Câmara.

3.2- A contratação de descritos é uma medida que respeita e promove os princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação brasileira.


Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

Desta forma, esta medida está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**4. OBJETIVO**

4.1. O objetivo principal desta contratação é elevar a qualidade e o impacto visual das homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí durante suas sessões plenárias, visando a garantia de que todas as honrarias (certificados, diplomas, placas, etc.) sejam entregues e expostas de forma uniforme e profissional, reforçando a identidade visual e o prestígio da Câmara.

4.2- Proporcionando um enquadramento digno e esteticamente agradável aos documentos de reconhecimento, demonstrando o respeito e a consideração da instituição para com os cidadãos e entidades que se destacam.

4.3- Contribuindo para a atmosfera formal e solene das sessões plenárias, onde as homenagens são um ponto alto, tornando o momento ainda mais memorável e significativo.

4.4- Em suma, a contratação busca aprimorar a forma como a Câmara Municipal reconhece e celebra as contribuições meritórias, refletindo o compromisso com a excelência e o respeito àqueles que são homenageados.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega e instalação do produto, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. **ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, PRODUÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL**

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ofertado e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3- As molduras deverão ser cuidadosamente embaladas individualmente ou em kits que as protejam contra quebras, riscos, poeira e outros danos durante o manuseio e transporte. A embalagem deve ser resistente e adequada para garantir a integridade dos itens até o momento da entrega e conferência.

6.4- No ato da entrega, o material será conferido pela equipe da Câmara Municipal. Qualquer divergência de quantidade, cor, tamanho ou defeito aparente que não esteja de acordo com as especificações resultará na recusa do recebimento daquele lote, cabendo ao fornecedor a imediata substituição sem ônus para a Câmara.

6.5- Retirada em Urgência para Solenidades: Excepcionalmente, e mediante comunicação prévia da Câmara Municipal com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência à realização de uma solenidade oficial, o Contratante se reserva o direito de retirar as molduras diretamente nas instalações da Contratada, caso as mesmas já estejam prontas para uso. Esta medida visa assegurar a disponibilidade do material em tempo hábil para as homenagens, especialmente em situações que demandem agilidade ou em que a entrega convencional pelo fornecedor não seja viável no prazo. A retirada será feita por pessoal autorizado pela Câmara Municipal, com a devida conferência e ateste no local.

6.6- Todas as entregas deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, localizada na Praça Expedicionário Mauricio Adami, nº 22, Eletrônica, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00, exceto feriados.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço e entregues os materiais

8.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

8.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta

8.7 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

8.8 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.9 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.

8.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

8.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

8.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

8.14 Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

f) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será coordenada e acompanhada pela Assessoria de Relações Institucionais do Poder Legislativo de Santa Rita do Sapucaí, que supervisionará o cumprimento do contrato.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la, administrativamente, sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado, imediatamente, no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

Santa Rita do Sapucaí, 07 de julho de 2025.

Fernanda Ferreira

Agente de Contratação



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**PROCESSO Nº. 17/2025**

**DISPENSA Nº. 16/2025**

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Constitui objeto deste **1.0 AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA HOMENAGENS MERITÓRIAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **(100.001.009)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: dourada) | UN | 26 | | | |
| 02 | **(100.001.010)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: azul) | UN | 65 | | | |
| Valor Total: | | | | | | R$ |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**PROCESSO Nº. 17/2025**

**DISPENSA Nº. 16/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº. _____** - QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ** E A EMPRESA

_____

_____**,** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DA CONTRATANTE:**

**1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-010, neste ato representada por seu Presidente **ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, educador físico, portador do RG nº. 2860158 SMT/MG e CPF nº. 105.376.116-30, residente e domiciliado na Rua Genoveva da Fonseca, 245, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí-MG, Centro, nesta mesma cidade.

**1.2 – DA CONTRATADA:**

**1.2.1 –** _____, inscrita no CNPJ _____, sediada a _____, _____, _____, _____, Cep: _____, neste ato representada por seu Represente Legal,



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

_____

_____.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 10/2025, Dispensa nº. 09/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto deste **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA HOMENAGENS MERITÓRIAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **(100.001.009)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: dourada) | UN | 26 | | | |
| 02 | **(100.001.010)** Moldura 24x34 de 4cm margem livre 2 vidros lisos (cor: azul) | UN | 65 | | | |
| Valor Total: | | | | | | R$ |

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**3.1.1** – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, sendo distribuídos conforme tabela acima.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da entrega dos itens/produtos/mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta e que estejam impróprios ao consumo/utilização.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, referente a execução do presente objeto.



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas sanitárias e de salubridade que envolvam a produção e manuseio dos respectivos produtos.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

i) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA** | **FICHA FINANCEIRA** | **VALOR – R$** |
|---|---|---|
| 0101.031.0001.4006.0000.3.3.90.30.00 - 22 | 22 | R$ 8235,50 |

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sendo ele o servidor Leonardo Rezeck Moreira, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento, quando assim o existir.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas, cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final que acatou a defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, data

_____

CONTRATADO

_____

**ANTÔNIO OTÁVIO SILVÉRIO DA CUNHA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas:



Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, Bairro Eletrônica, Santa Rita do Sapucaí (MG) - CEP: 37540-000
(35) 3471-1871 / (35) 3471-1004 contato@camarasrs.mg.gov.br www.santaritadosapucai.mg.leg.br